

第 322/2013 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零一三年十一月一日起，發行並流通以「澳門中國書畫前輩名家」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

二元.....	200,000枚
二元.....	200,000枚
二元.....	200,000枚
二元.....	200,000枚
二元.....	200,000枚
二元.....	200,000枚
二元.....	200,000枚
二元.....	200,000枚
含面額十二元郵票之小型張.....	200,000枚

二、上款所指的郵票發行數量中，其中十五萬套印刷成七萬五千張小版張，當中一萬八千七百五十張將保持完整，以作集郵用途；其餘五萬套印刷成五萬張小版張。

二零一三年十月八日

行政長官 崔世安

第 323/2013 號行政長官批示

鑑於判給振鑫建築設計有限公司提供「編製E2區LT7地段直升機維修庫及升降坪工程計劃」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與振鑫建築設計有限公司訂立提供「編製E2區LT7地段直升機維修庫及升降坪工程計劃」服務的合同，金額為\$6,690,000.00（澳門幣陸佰陸拾玖萬元整），並分段支付如下：

2013年.....	\$ 2,341,500.00
2014年.....	\$ 3,679,500.00

Despacho do Chefe do Executivo n.º 322/2013

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 1 de Novembro de 2013, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Caligrafia e Pintura Chinesa — Artistas Ilustres de Macau», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 2,00.....	200 000
\$ 2,00.....	200 000
\$ 2,00.....	200 000
\$ 2,00.....	200 000
\$ 2,00.....	200 000
\$ 2,00.....	200 000
\$ 2,00.....	200 000
\$ 2,00.....	200 000
Bloco com selo de \$ 12,00.....	200 000

2. Da totalidade da tiragem dos selos acima referida, 150 000 séries serão impressas em 75 000 folhas miniatura, das quais 18 750 serão mantidas completas para fins filatélicos, sendo as restantes 50 000 séries impressas em 50 000 folhas miniatura.

8 de Outubro de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 323/2013

Tendo sido adjudicada à Companhia de Arquitectura e Design Chan Kam Limitada a prestação dos serviços de «Elaboração do Projecto de Arquitectura e Especialidades do Hangar de Manutenção de Helicópteros e da Plataforma de Aterragem de Helicópteros (Helipad) na Zona E2 LT7», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Arquitectura e Design Chan Kam Limitada, para a prestação dos serviços de «Elaboração do Projecto de Arquitectura e Especialidades do Hangar de Manutenção de Helicópteros e da Plataforma de Aterragem de Helicópteros (Helipad) na Zona E2 LT7», pelo montante de \$ 6 690 000,00 (seis milhões, seiscentas e noventa mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2013.....	\$ 2 341 500,00
Ano 2014.....	\$ 3 679 500,00